



COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020. Processo Administrativo nº. 039/2020, modalidade pregão nº. 015/2020.OBJETO: Prestação de serviços de assessoramento, objetivando o acompanhamento de todo o processo de apuração do “Valor Adicionado Fiscal – VAF”, junto às empresas sediadas no Município, em outros Municípios e Secretaria de Estado da Fazenda, para uso da Secretaria de Administração, Contabilidade e Fazenda do Município de Córrego Fundo/MG. CONTRATANTE: Município de Córrego Fundo. CONTRATADA: R. D. Assessoria Fiscal LTDA. VALOR UNITÁRIO: conforme tabela abaixo. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: a partir de 03/07/2020 até 02/07/2021. Córrego Fundo, 03 de julho de 2020. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 1.1. Serviços especializados em assessoria e consultoria, objetivando o monitoramento, análise e auditoria de todo o processo de levantamento de dados, apuração e cálculos do Valor Adicionado Fiscal- VAF junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, relativo aos exercícios anteriores, fator determinante do índice de participação dos municípios na parcela do ICMS, a ser destinada aos municípios no anos subsequentes, buscando aumentar o universo de declarações apresentadas dentro do cadastro existente no município, garantir o correto preenchimento das declarações, levantar e analisar as situações desfavoráveis para as próximas apurações, conscientização dos contribuintes e contabilistas através de uma ampla divulgação, conforme descrição detalhada dos serviços a seguir: VAF-A: Acompanhamento da entrega das declarações do VAF-A pelas empresas estabelecidas no município e recebidas pela repartição pública estadual, além da análise e auditoria das operações de entradas e saídas pelo Código fiscal de operações – CFOP. Monitoramento dos omissos de Declarações, declarações zeradas e negativas e indícios de irregularidades emitidos pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, visando o cumprimento dos prazos legais. Programar visitas aos contribuintes retardatários e/ou de peso, objetivando esclarecê-los, fazendo cobranças à aqueles omissos ou com pendências nas declarações e informações. VAF-B: Acompanhamento da apuração feita, com referência aos valores decorrentes de transações realizadas entre produtores rurais e outros que farão parte do VAF-B. CRÉDITOS PRÓPRIOS: Apuração dos valores decorrentes de toda a circulação de mercadorias, emitidos pela repartição fiscal. CRÉDITOS EXTERNOS: Monitoramento dos valores declarados pelas empresas de transporte, concessionárias e outras, estabelecidas fora do município, visando garantir os valores devidos ao município. LEI 18.030/2009 – “Lei Robin Hood”: Conferência dos dados lançados relativos aos critérios da Lei Robin Hood, para acompanhamento e orientação do município acerca dos critérios habilitados e de possíveis habilitações. INDÍCIOS DE	Mês	12	R\$1.035,00	R\$12.420,00



<p>IRREGULARIDADES: Monitoramento das notificações de indícios de irregularidades emitidos pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais junto aos contribuintes e o respectivo atendimento no prazo regulamentar, de forma a garantir a inclusão dessas declarações no VAF. ÍNDICES PROVISÓRIOS E ÍNDICES DEFINITIVOS: Acompanhamento junto à Secretaria de Estado de Fazenda, após publicação dos índices provisórios, interpondo os recursos necessários, bem como, fazer pedidos de revisão do índice definitivo publicado. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: Finalizados os trabalhos, deverá ser apresentado um relatório impresso das atividades desenvolvidas, resultados obtidos, medidas adotadas, comparação de índices, bem como apresentação presencial para o Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Fazenda. Todos os Relatórios deverão ter opção de exportação para planilhas tipo EXCEL. As atividades acima indicadas serão realizadas em estrita observância às normas técnicas aplicáveis e com o uso de equipamentos e recursos de fronteira tecnológica, de forma que garanta a qualidade da informação, indispensável para as atividades a serem executadas. Das condições de Execução: os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado, de forma presencial na sede do município, mediante realização de pelo menos uma visita mensal, por um período mínimo de 06 horas por visita, em horário comercial e devidamente agendadas, podendo, em casos esporádicos, previamente agendados, ser prestada fora do horário comercial a fim de atender demanda desta Administração Municipal. Os serviços deverão ser prestados também de forma remota por todos os meios disponíveis em horário comercial, em dias úteis.</p>				
--	--	--	--	--

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.